

FRENTE NEGRA GAÚCHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DE CHAPAS E REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

BIÊNIO 2025/2027

1.1. A Comissão Eleitoral designada pela Assembléia Geral da **FRENTE NEGRA GAÚCHA**, no uso das suas atribuições (art. 33 do Regimento Interno da **FNG**), e obedecido o disposto no art. 22 do Estatuto Social da Entidade, vem **CONVOCAR** os interessados e interessadas para a **APRESENTAÇÃO DE CHAPAS** interessadas em concorrer à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como **CONVOCAR** os Senhores e Senhoras Associados para a **ASSEMBLÉIA GERAL** a ser realizada com a Ordem do Dia exclusiva de eleger os referidos Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o biênio 2026/2028. A **FNG** não elegerá um Conselho de Administração para o próximo biênio.

1. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS.

1.2. As chapas deverão se inscrever junto à Secretaria da **FNG**, com a indicação de seus integrantes; cada chapa obrigatoriamente designando uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, **a partir da data de publicação deste Edital até às 18 horas do dia 15 de outubro de 2025.**

1.3. Para a **DIRETORIA EXECUTIVA**, as chapas deverão indicar 01 (um/uma) Presidente; 01 (um/uma) Vice-Presidente; 01 (um/uma) Secretário (a) e 01 (um/uma) Secretário (a) Substituto (a); 01 (um/uma) Diretor (a) Financeiro (a) e 01 (um/uma) Diretor(a) Financeiro (a) Substituto (a); 01 (um/uma) Diretor (a) Social e 01 (um/uma) Diretor(a) Social Substituto (a); 01 (um/uma) Diretor (a) de Formação Política e 01 (um/uma) Diretor(a) de Formação Política Substituto (a) e 01 (um/uma) Diretor (a) de Comunicação e 01 (um/uma) Diretor(a) de Comunicação Substituto (a).

1.4. Para o **CONSELHO FISCAL**, as chapas deverão indicar três integrantes efetivos (as) e dois (uas) suplentes, todos com a designação de Conselheiros(as) Fiscais.

1.5. Os candidatos não poderão integrar mais de uma chapa.

1.6. O candidato a Presidente de cada chapa poderá, se desejar, indicar dois fiscais para acompanhamento do processo eleitoral.

2. DA HOMOLOGAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS E DA CAMPANHA ELEITORAL.

2.1. As chapas inscritas no prazo fixado constante da cláusula 1.1. deste Edital serão homologadas e divulgadas aos Associados e Associadas, pela Comissão Eleitoral, até o dia **17 de outubro de 2025.**

2.2. Após a divulgação das chapas homologadas, será aberto o período definido como de “campanha eleitoral” para que as chapas divulguem suas plataformas e projetos aos Associados e Associadas, período esse que se estenderá de **17 de outubro a 04 de novembro de 2025.**

3. DA ASSEMBLEIA GERAL E DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO

CONSELHO FISCAL.

3.1. A Assembleia Geral da **FRENTE NEGRA GAÚCHA**, tendo por pauta exclusiva as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizar-se-á no **dia 06 de novembro de 2025, com primeira chamada às 20 (vinte) horas**; e segunda e terceira chamadas nos 15 e 30 minutos subsequentes (20h15min e 20h30min), **de forma presencial ou, não sendo possível, em ambiente exclusivamente virtual**, com o respectivo endereço físico ou *link* de acesso a ser informado a todos os Associados e Associados, nos dias que precederem à sua realização.

3.2. As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **FRENTE NEGRA GAÚCHA** para o biênio 2026/2028, serão abertas no mesmo dia, horário e local citados no item 3.1., nos termos dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno da **FNG**.

3.3. A abertura do processo eleitoral será feita pela Comissão Eleitoral com a apresentação do presente Edital, a explanação sobre a abertura do período de inscrição das chapas, respectiva homologação e campanha eleitoral.

4. DOS ELEITORES.

4.1. Nos termos dos artigos 8º e 9º do Regimento Interno da FNG, o Associado ou a Associada contribuinte que não estiverem em dia com suas obrigações não terá direito a votar e ser votado na Assembléia, assim como o Associado ou a Associada contribuinte que optaram pelo não pagamento de mensalidades por período de no máximo 90 dias (carência), cujo referido período coincidir com o da eleição, não poderão votar ou ser votados (as) nesta Assembléia.

4.2. Não será aceito voto por procuração.

4.3. Será considerado voto em branco aqueles que não registrarem preferência por qualquer das chapas inscritas.

4.4. Ao ser declarada encerrada a votação será aberta apuração e contagem dos votos.

4.5. Será declarada eleita a chapa que receber a maioria dos votos dos eleitores presentes.

5. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E AS POSSES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

5.1. O resultado da eleição será divulgado após o término da apuração dos votos.

5.2. As posses da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos ocorrerão logo após a divulgação da chapa vencedora, durante o encerramento da Assembleia Geral da **FRENTE NEGRA GAÚCHA**.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida, quando necessário, a Assembleia Geral.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2025.

FRENTE NEGRA GAÚCHA

Comissão Eleitoral:

Erico Oliveira Leotti - Rosane da Silva Pires - Airton Fernandes Araújo - Roberto Schultz